

CHAMADA DE PROJETOS SEMENTE Nº 05/2025

ATO DE DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS NA LOCALIDADE DE CAMPINHO/BRUMADINHO/MG

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUMADINHO/MG e a PLATAFORMA SEMENTE, no âmbito do Inquérito Civil nº 0319.20.000026-7, cujo Termo de Compromisso atualmente objeto é de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0090.0101899.2024-32, tornam pública a presente **CHAMADA DE PROJETOS SEMENTE Nº 05/2025**.

A **Chamada de Projetos Semente** é um ato de divulgação para que interessados no desenvolvimento de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, que promovam impacto positivo para a sociedade mineira, apresentem suas propostas ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), com vistas a promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em acordos judiciais ou extrajudiciais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais.

1. TEMÁTICA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Por este ato, propõe-se a abertura da presente *chamada* destinada a selecionar projetos com a seguinte temática e para atender às seguintes localidades:

TEMÁTICA: Meio Ambiente Natural; Meio Ambiente Histórico-Cultural; Meio Ambiente Urbanístico.

LOCAL DE EXECUÇÃO: obrigatoriamente, projetos que atuem na localidade de Campinho, em Brumadinho/MG.

2. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

2.1. A Chamada de Projetos Semente visa a promover a destinação democrática e horizontal dos recursos provenientes da compensação ambiental fixada no Inquérito Civil nº 0319.20.000026-7, cujo Termo de Compromisso atualmente objeto é de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0090.0101899.2024-32, para seleção de **02 (dois)** projetos socioambientais e de interesse público, desenvolvidos por instituições do terceiro setor.

2.1.1. O número total de projetos selecionados por meio da presente chamada, assim como os prazos previstos neste documento, poderá ser ampliado ou reduzido, a critério exclusivo do MPMG, conforme conveniência e oportunidade.

2.1.2. Cada instituição poderá submeter apenas **1 (um)** projeto.

2.2. Para participar, os interessados deverão submeter suas propostas por meio da plataforma Semente - sementemg.org, sistema virtual que permite selecionar e acompanhar o desenvolvimento, a execução e a gestão de projetos apresentados ao MPMG, de forma a viabilizar a sua contemplação por meio de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em acordos judiciais ou extrajudiciais.

2.3. A atuação da plataforma Semente é pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados.

2.4. A Plataforma Semente conta uma **instituição parceira**, que é responsável pelo fornecimento de suporte a sua operacionalização, por meio de profissionais que compõem a **Equipe Multidisciplinar**, função atualmente exercida pelo CeMAIS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As entidades interessadas na apresentação e execução de projetos, objeto deste ato, deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

3.1.2. Exercer, há pelo menos 3 (três) anos, atividades socioambientais;

3.1.3. Ter como objetivo institucional a defesa, preservação e/ou conservação do meio ambiente, prevista em seu ato constitutivo;

3.1.4. Estar apta para criar e gerir conta-corrente, em nome da pessoa jurídica, exclusivamente para a gestão dos recursos porventura destinados ao projeto;

3.1.5. Não exercer atividade com finalidade lucrativa, nem apresentar distribuição de lucros dentre as rubricas do projeto;

3.1.6. Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes;

3.1.7. Não responder a processo criminal ou investigações em Inquéritos Civis Públicos relacionados à improbidade administrativa ou apuração de dano socioambiental;

3.1.8. Seguir as orientações da Equipe Multidisciplinar e preencher os demais requisitos citados no [Regulamento](#) da plataforma Semente.

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. Para participar desta Chamada de Projetos, os interessados deverão se cadastrar na plataforma [Semente](#), por meio do número de CNPJ.

4.1.1. Somente se permite cadastrar um usuário para cada CNPJ inscrito na plataforma. Caso o proponente não consiga efetuar o seu *login*, por já ser previamente cadastrado na plataforma Semente, poderá solicitar a recuperação do nome de usuário e da senha pelo e-mail semente@cemais.org.br.

4.2. Somente será admitida a submissão de **1 (um)** projeto por CNPJ, no âmbito desta Chamada.

4.3. O MPMG e a Equipe Multidisciplinar não se responsabilizam por falhas de rede, conexão e demais problemas técnicos do proponente que eventualmente inviabilize o cadastro da instituição ou a submissão do projeto, bem como a participação na presente Chamada.

4.4. **PRAZO DE SUBMISSÃO:** Concluído o cadastro, os interessados deverão efetuar login, inscrever e **submeter** o projeto de acordo com as orientações do sistema, no período compreendido entre às **00h do dia 20 de agosto de 2025 até as 23h59min do dia 12 de outubro de 2025**.

4.5. **MEIO DE SUBMISSÃO:** as propostas serão submetidas por meio do **sítio eletrônico do Semente - sementemg.org**, seguindo as orientações do Roteiro para Elaboração de Projetos, bem como da Planilha Financeira e Planilha Técnica da plataforma Semente disponíveis na aba “[Manuais](#)”.

4.5.1. O Sistema *online* da área interna do proponente é o único meio de cadastramento, inscrição e submissão disponível para contemplação de projetos via plataforma Semente, de modo que não serão aceitas propostas entregues fisicamente, enviadas por e-mail ou de qualquer outra forma.

4.6. Na aba “Habilitação do Proponente”, deverão ser incluídas as certidões e demais documentos mencionados no [Regulamento](#) da plataforma Semente. Para incluir a documentação citada, o proponente deverá seguir o passo a passo descrito no **Anexo II** da presente Chamada de Projetos.

4.7. Os documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica e aos orçamentos da planilha financeira deverão ser anexados em formato pdf.

4.8. **VALOR DAS PROPOSTAS:** O valor máximo de cada uma das propostas deverá ser de até **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)¹, valor que já deverá considerar a rubrica de monitoramento, prevista no Regulamento da Plataforma Semente.

4.8.1. Todas as propostas deverão ser ajustadas conforme orientação da Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, a fim de assegurar a exequibilidade dos objetivos apresentados.

4.9. As propostas que não forem suficientemente adequadas até **as 23h59min do dia 12 de novembro de 2025**, observadas as determinações e prazos especificamente fornecidos

¹ A rubrica de monitoramento, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, será acrescido ao montante final proposto para execução da iniciativa quando esta for submetida. Dessa forma, o valor máximo admitido para as despesas inseridas pelo proponente no projeto é de até **R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

pela Equipe Multidisciplinar, serão excluídas da presente Chamada e reprovados no banco de projetos Semente.

4.9.1. Uma vez que a Equipe Multidisciplinar orientar o proponente a realizar qualquer adequação – técnica, jurídica ou financeira – esta deverá ser concluída no prazo estipulado pelo avaliador.

4.9.1.1. No silêncio do avaliador quanto ao prazo para adequação, esta deverá ser concluída em até 2 (dois) dias corridos, sempre observada a data limite prevista no item 4.4.

4.9.2. Caso descumprido o prazo concedido pela Equipe Multidisciplinar, os projetos serão desclassificados.

4.10. **DECLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS:** Serão desclassificados os projetos:

4.10.1. que forem inadmitidos pelo Conselho Prévio de Avaliação de Projetos Ambientais (CAPAM);

4.10.2. que não tiverem todos os campos da parte técnica devidamente preenchidos;

4.10.3. com valor acima do limite máximo da presente Chamada;

4.10.4. em que os prazos limites não foram observados;

4.10.5. que estejam em desacordo com as determinações previstas neste ato convocatório ou no regulamento da plataforma Semente;

4.10.6. submetidos por proponentes que já tenham tido prestações de contas reprovadas pela Equipe Multidisciplinar há 2 (dois) anos ou menos.

4.11. **CAPACITAÇÃO PRÉVIA PARA USO DA PLATAFORMA SEMENTE:** A fim de melhor orientar os participantes sobre o processo de avaliação da plataforma Semente, a equipe oferecerá uma capacitação presencial em dia, horário e local a serem definidos posteriormente, conforme divulgação no site da plataforma Semente e em suas redes sociais.

5. DA ADMISSÃO DO PROJETO PELO CAPAM E DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. Os projetos serão submetidos à análise do Conselho Prévio de Avaliação de Projetos Ambientais (CAPAM)

5.1.1. O CAPAM, unidade vinculada ao Núcleo Semente, tem por finalidade analisar abstratamente a pertinência temática, a oportunidade e conveniência de projetos apresentados no âmbito da Plataforma Semente.

5.1.2. O CAPAM fará a análise de pertinência dos projetos e deliberará sobre o prosseguimento de sua análise pela Equipe Multidisciplinar ou pela sua reprovação, de plano, e sua consequente reprovação na plataforma;

5.1.3. A deliberação do Conselho é vinculante e conclusiva e será tomada pelo voto da maioria dos integrantes e, preferencialmente, em ambiente virtual;

5.1.4. Ao Presidente, caberá o voto de desempate, além do voto ordinário;

5.1.5. Da decisão do Conselho não caberá recurso.

5.2. Somente os projetos aprovados na triagem até o dia **14 de novembro de 2025** serão considerados aptos para contemplação pela Comissão de Seleção e Julgamento, composta pela **1ª Promotoria de Justiça de Brumadinho/MG**.

5.3. Os projetos aptos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Julgamento, segundo critérios que melhor atendam aos interesses socioambientais da região respectiva.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **24 de novembro de 2025**.

6.2. Não caberá recurso da decisão de seleção dos projetos na presente Chamada de Projetos, tendo em vista a faculdade conferida ao Ministério Público, prevista no art. 5º, §§1º e 2º, da Resolução nº 179/2017 do CNMP, de definir a destinação dos recursos de medidas compensatórias ou indenizatórias, em proveito da região ou pessoas impactadas.

6.3. Os projetos aprovados na triagem e não selecionados pela Comissão de Seleção e Julgamento irão compor o banco de propostas da plataforma, podendo ser contemplados posteriormente, conforme conveniência e oportunidade dos Promotores de Justiça usuários do sistema.

7. DA EXECUÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

7.1. Finalizado o processo de seleção do projeto, a contemplação das iniciativas vencedoras se dará por meio da celebração de termo de compromisso entre o MPMG e as entidades executoras, sob a interveniência do representante legal da instituição parceira (item 2.4).

7.1.1. A formalização do termo de compromisso submete os interessados à observância das diretrizes e orientações previstas no regulamento da plataforma Semente para recebimento do recurso e execução das atividades.

8. DOS PRAZOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CADASTRO RESERVA

8.1. Cada projeto será executado pelo período máximo de 2 (dois) anos, conforme regulamento da plataforma Semente, salvo determinação em contrário estipulada neste ato ou pelo Promotor de Justiça responsável.

8.2. Eventual prorrogação de prazo deverá ser solicitada nos termos previstos no regulamento da plataforma e no termo de compromisso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo poderá ser revogado, no todo ou em parte, conforme conveniência e oportunidade a ser aferida pelo MPMG.

9.2. O MPMG poderá reduzir ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos previstos neste instrumento, salvo aqueles fixados para avaliação dos projetos e os fixados pela Equipe Multidisciplinar durante a triagem.

9.3. Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Equipe Multidisciplinar, pelo e-mail semente@cemais.org.br ou pelo telefone (31) 3643-7604.

9.4. Encerrada a seleção por meio da presente Chamada, iniciam-se os trâmites de assinatura de termo de compromisso e contemplação de projetos, nos exatos termos previstos no regulamento da plataforma Semente.

9.5. A celebração de termo de compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MPMG ou o CeMAIS e as entidades selecionadas, seus empregados ou contratados.

9.6. Em caso de eventual desistência ou impossibilidade de execução das iniciativas selecionadas, o MPMG poderá convidar os demais projetos submetidos para contemplação conforme regulamento da plataforma.

9.7. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes desta Chamada de Projetos e no regulamento da plataforma Semente.

9.8. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão, serão fixadas conforme minuta de termo de compromisso anexa à presente Chamada de Projetos Semente.

9.9. Os modelos de documentos anexos a esta chamada poderão ser atualizados conforme necessidade e interesse da Plataforma Semente.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

Ludmila Costa Reis
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Brumadinho/MG

ANEXO I

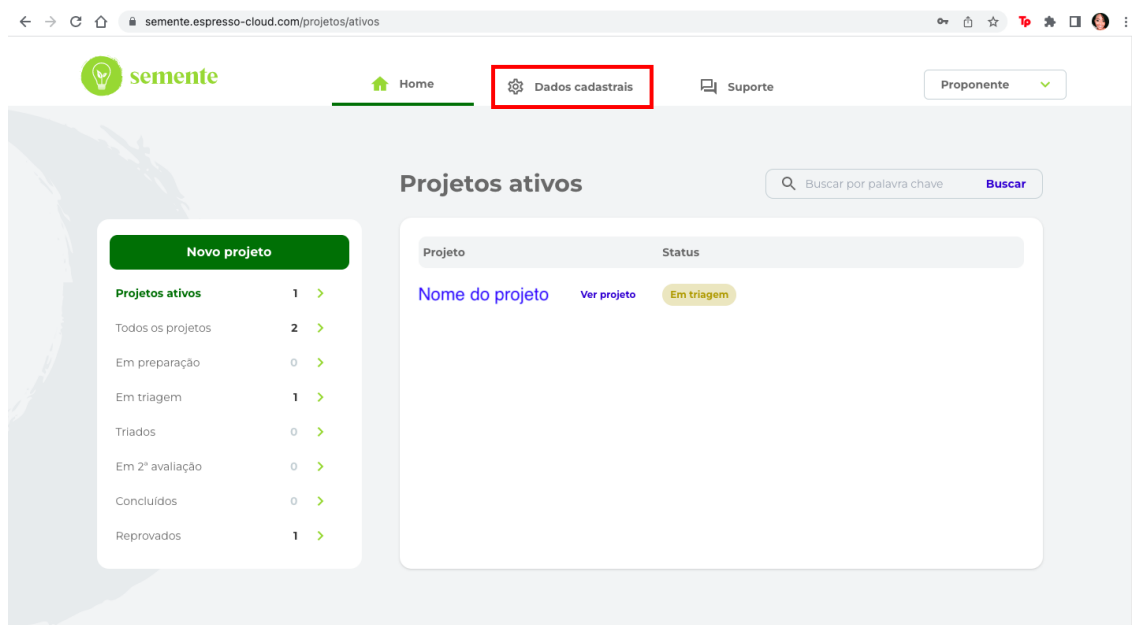
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da Chamada de Projetos Semente nº 05/2025	18 de agosto de 2025
Período de submissão das propostas	20 de agosto de 2025 a 12 de outubro de 2025
Período para regularização dos documentos e ajuste das propostas na plataforma Semente	13 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025
Aprovação final da etapa de triagem	14 de novembro de 2025
Período de seleção, pela Comissão de Avaliação, dos projetos aprovados na etapa da triagem	17 de novembro de 2025 a 21 de novembro 2025
Divulgação dos projetos selecionados, no sítio eletrônico do Semente	24 de novembro de 2025

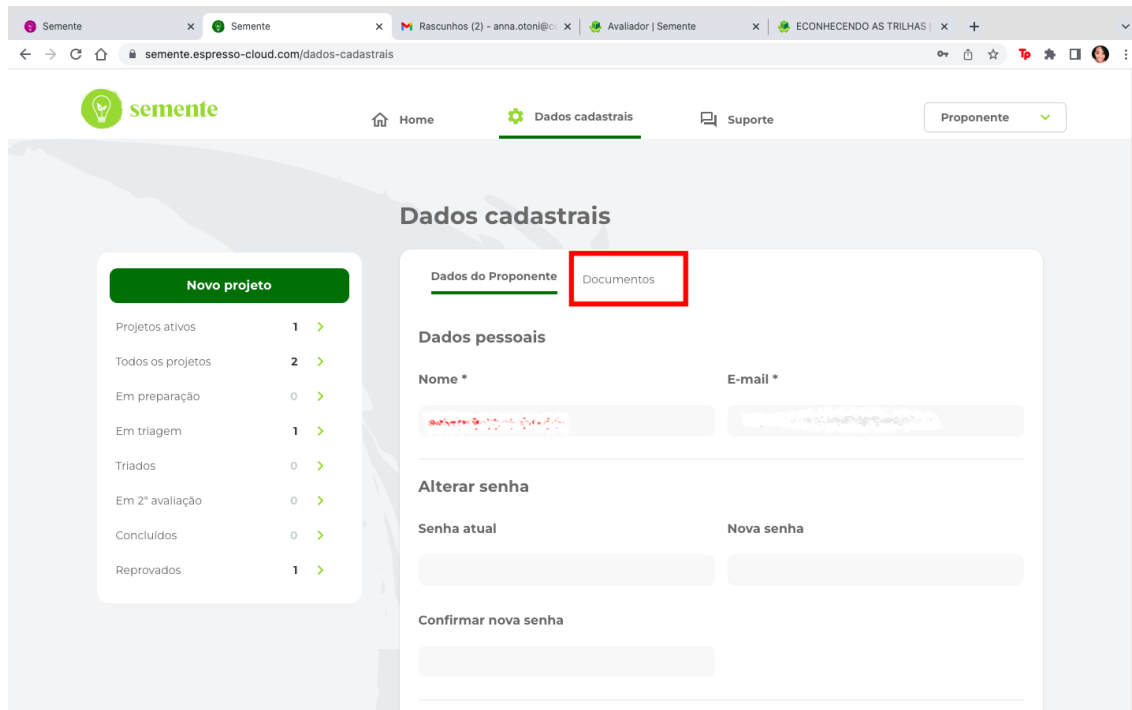
ANEXO II

PASSO A PASSO PARA ATUALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Após o login, clique no ícone "Dados Cadastrais"

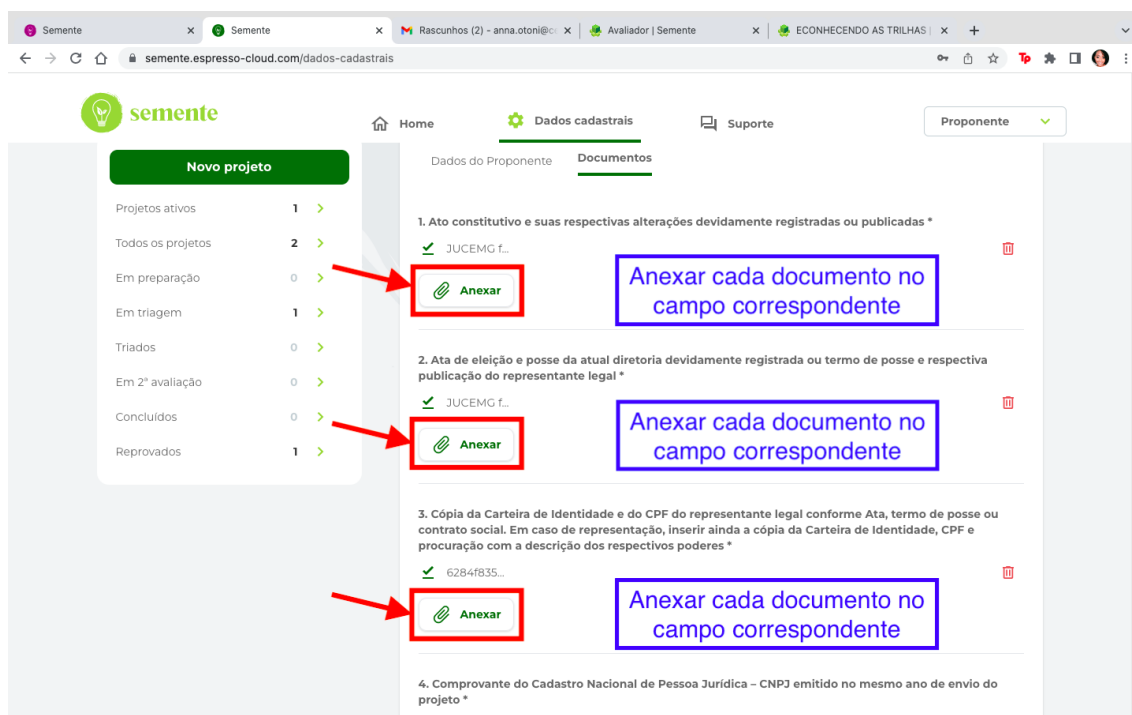


2. Dentro da aba "Dados cadastrais", clique em "Documentos"

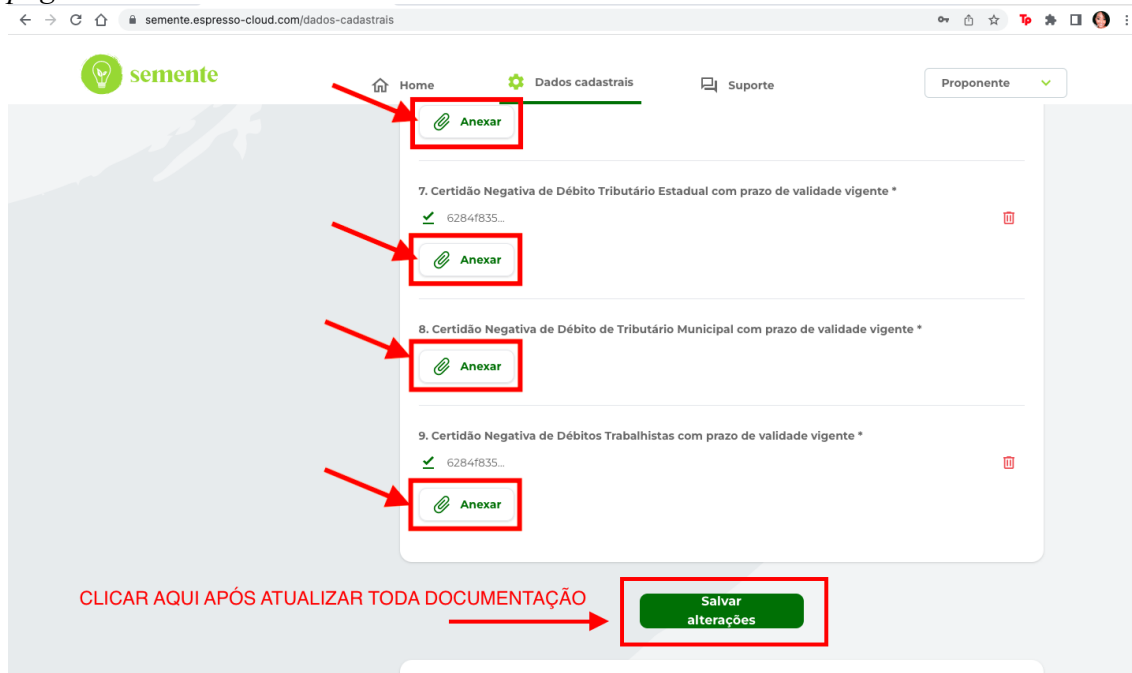


3. Dentro da aba "Documentos", clique no ícone "Anexar" e atualize toda a documentação da página nos campos correspondentes a cada um deles.

ATENÇÃO: Toda documentação submetida deve estar em PDF. Caso algum documento esteja em "docx", "jpeg" "zip" ou outros, sugerimos que o formato seja atualizado através do site <https://www.ilovepdf.com/pt>



4. Após a atualização de todos os anexos, clique em "Salvar alterações", no final da página.



ANEXO III

MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COMPROMISSO A SER CELEBRADO EM CASO DE SELEÇÃO DO PROJETO

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o **PROPONENTE**, em cumprimento da cláusula **XXX** do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. **XXXXXXXXX**.

Aos **XX** de **XXXXXXXX** de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **PROPONENTE**, pessoa jurídica de **direito privado, sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede no Município de **XXXXXXXX**, na rua **XXXXXXXX**, **CEP XXXXX**, representada neste ato, na forma de seu **Estatuto Social**, por sua Diretora Presidente **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXX** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***Considerando** que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***Considerando** que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

***Considerando** que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias*

pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

***Considerando** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;*

***Considerando** que as informações sobre os projetos, ressaltados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

***Considerando**, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;*

***Considerando** que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

***Considerando** que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), de 07 de junho de 2024, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);*

***Considerando** que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

***Considerando** que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

***Considerando** que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **XXXXXXXXXX**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula XX do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “**XXXXXXXXXXXXXX**”. [sic]
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do **Anexo I** deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos da cláusula **XX do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos

conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro **XXXXX** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

² “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de **R\$ XXXXXXXX**.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ xxxx (valor por extenso), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ xxxx (valor por extenso).

10.1.2. O valor de R\$ xxxx (valor por extenso), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

[OU]

10.1.2. O valor de R\$ xxxx (valor por extenso), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ~~ao COMPROMITENTE~~ todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de **XXXXXX**.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

José Carlos de Oliveira Campos Júnior

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de MinasMG

COMPROMISSÁRIO:

XXXXXXX
XXXXXX

INTERVENIENTE:

XXXXXXXXXX
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
[MODELO]

[identificação da entidade sem fins lucrativos], CNPJ nº **XXX**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e que não está respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa ou apuração de dano socioambiental.

Local-UF, ____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)